

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO N.º 01-150319/001-CHP

CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E COOPFAN, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O **Fundo Municipal de Educação de São Francisco do Pará**, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.741.164/0001-75, sediada na Avenida Barão do Rio Branco nº 760 Bairro: Centro Município de São Francisco do Pará CEP: 68.748-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o senhor GENILSON ALESSANDRO SOUZA DE NAZARÉ, brasileiro, inscrito no RG nº 5001999 SSP/PA e CPF 867.090.032-72, residente e domiciliado na Travessa Antônio Machado nº 65 Bairro: Cristo Redentor, Município de São Francisco do Pará e do outro lado COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE PARAENSE-COOPFAN, inscrita no CNPJ sob o nº 15.232.790/0001-08 e DAP jurídica SDW1523279000012212180902, neste ato representado pelo Sr. JOÃO PAULO SAMPAIO VIEIRA, portador do RG nº 3788121 e CPF nº 023.499.842-30, residente e domiciliado a PA-252, KM-16, Comunidade São Pedro, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamentos nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE, nº 26, de 17/06/2013, Resolução/CD/FNDE, nº 04, de 03/04/2015 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019-PMSF-EDUCAÇÃO, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições que seguem abaixo:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA:

Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar, destinados à Merenda Escolar do Ano de 2019 dos PROGRAMAS MAIS EDUCAÇÃO PNAE /PNAIC //PNAEF /PNAEJA /PNAEP, PNAE/MEDIO.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste contrato, de conformidade com a planilha apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual máximo de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado contratado, é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO**, referente à sua produção, conforme a Resolução/CD/FNDE, nº 26, de 17/06/2013.

4 - CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

4 - CLÁUSULA QUINTA:

5.1 Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

- Produtos não perecíveis: entrega em parcelas, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, a qual formulará o pedido via fax /e-mail, tendo a licitante o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para entregar o material solicitado;
- Produtos perecíveis: serão entregues semanalmente, nos dias a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, tendo o licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazer a entrega, após a solicitação, via fax/e-mail.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.2 Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação no Departamento da Alimentação Escolar, Praça da Matriz S/N - Centro, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 12:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

5.3 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

5.4 - Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) dos alimentos não perecíveis e 24 (vinte e quatro) horas dos alimentos perecíveis, sem prejuízo das sanções previstas.

6 - CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO NORDESTE PARAENSE-COOPFAN, inscrita no CNPJ sob o nº 15.232.790/0001-08 e DAP jurídica SDW1523279000012212180902 receberá o valor de R\$ 56.125,29 (Cinquenta e seis mil, cento e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos), conforme listagem a seguir:

ITENS	GÊNEROS	ESPECIFICAÇÕES	EMBALAGEM	UNI	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	Feijão da colônia	Feijão caupi. Grãos de tamanho e formas naturais, claros, maduros, limpos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	EMBALAGEM PRIMÁRIA: Sacos plásticos resistentes contendo 1 Kg, com rótulo. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: fardo plástico resistente com até 30 Kg.	KG	5.200	R\$ 8,60	R\$ 44.720,00
12	Polpa de fruta: Abacaxi	Polpa de Fruta integral congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega	Caixa de papelão ou basqueta com até 30 kg/ embalagem de 01kg, mantido a - 18°C	KG	1.487	R\$ 7,67	R\$ 11.405,29
TOTAL:							R\$ 56.125,29

7 - CLÁUSULA SÉTIMA:

Os valores mencionados na cláusula sexta deste contrato já contempla, todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
Exercício: 2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Unidade Orçamentária: 2.046 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Atividade: 12 361 0023 2.046 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Fonte Recurso: Transferência de Recursos do FNDE

9 - CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, depois de receber as notas fiscais devidamente aceitas e após a tramitação do processo para instrução e liquidação das despesas, efetuará o seu pagamento no valor correspondente as entregas do mês anterior. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente e não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Vendas ou congêneres dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, ficando à disposição para quaisquer comprovações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzido esta responsabilidade à fiscalização.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir, unilateralmente, o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) As multas não serão cumulativas e corresponderão de até 10% (dez por cento) do valor total contratado por infração.

12.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Nutricionista, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados)

14.2 A equipe de Nutricionistas da Secretaria de Educação, realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

14.3 A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da Secretaria de Educação. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O presente contrato rege-se e se vincula as próprias cláusulas, **Lei 11.947/09; Resolução/CD/FNDE, nº 26, de 17/06/2013; Resolução/CD/FNDE, nº 04, de 03/04/2015, Lei 8.666/93 e Chamada Pública nº 001/2019-**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PMSF-EDUCAÇÃO, normas e princípios gerais da Administração Pública e supletivamente, pelas normas do Direito Civil.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais, observadas as normas da Lei 8.666/93.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Às comunicações decorrentes deste contrato, deverão ser formais e expressas por meio de carta ou requerimento.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito nos seguintes casos:

- a) por acordo entre partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em Lei.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2019, contados a partir de sua assinatura, ou até a entrega total do objeto previsto na cláusula primeira, quando então será rescindido automaticamente de pleno direito.

19.2. O contrato poderá ser prorrogado quando constatada as seguintes hipóteses:

- a) Vencido o prazo sem que tenha ocorrido a entrega total do seu objeto;
- b) Esgotada a entrega total do objeto, sem que o valor tenha atingido o seu limite por DAP/ANO, do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de São Francisco do Pará/PA, para dirimir questões originárias deste instrumento de contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

20.2 - Este contrato é redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, subscrito pelas partes e 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

São Francisco do Pará/Pa, 15 de março de 2019.

GENILSON ALESSANDRO SOUZA DE NAZARÉ

Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

JOÃO PAULO SAMPAIO VIEIRA
COOPFAN CNPJ nº 15.232.790/0001-08
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª. _____
CPF: _____

2ª. _____
CPF: _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO AO CONTRATO N.º 01-150319/001-CHP-EDU

PLANILHA COM DIVISÃO DOS ITENS POR PROGRAMAS

ITENS PARA O ENSINO INFANTIL – AGRICULTURA FAMILIAR

ITENS	GÊNEROS	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UNI
08	Feijão da colônia	Feijão caupi. Grãos de tamanho e formas naturais, claros, maduros, limpos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	EMBALAGEM PRIMÁRIA: Sacos plásticos resistentes contendo 1 Kg, com rótulo. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: fardo plástico resistente com até 30 Kg.	611 KG
14	Polpa de fruta: Abacaxi	Polpa de Fruta integral congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega	Caixa de papelão ou basqueta com até 30 kg/ embalagem de 01kg, mantido a – 18°C	264 KG

ITENS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – AGRICULTURA FAMILIAR

ITENS	GÊNEROS	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UNI
08	Feijão da colônia	Feijão caupi. Grãos de tamanho e formas naturais, claros, maduros, limpos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	EMBALAGEM PRIMÁRIA: Sacos plásticos resistentes contendo 1 Kg, com rótulo. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: fardo plástico resistente com até 30 Kg.	2.240 KG
14	Polpa de fruta: Abacaxi	Polpa de Fruta integral congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte	Caixa de papelão ou basqueta com até 30 kg/ embalagem de 01kg, mantido a – 18°C	719 KG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

		e desagradável e qualquer substância contaminante. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega		
--	--	--	--	--

ITENS PARA O ENSINO MÉDIO – AGRICULTURA FAMILIAR

ITENS	GÊNEROS	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UNI
08	Feijão da colônia	Feijão caupi. Grãos de tamanho e formas naturais, claros, maduros, limpos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	EMBALAGEM PRIMÁRIA: Sacos plásticos resistentes contendo 1 Kg, com rótulo. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: fardo plástico resistente com até 30 Kg.	1.057KG
14	Polpa de fruta: Abacaxi	Polpa de Fruta integral congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega	Caixa de papelão ou basqueta com até 30 kg/ embalagem de 01kg, mantido a – 18°C	351KG

ITENS PARA O ENSINO JOVENS ADULTOS - EJA – AGRICULTURA FAMILIAR

ITENS	GÊNEROS	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UNI
08	Feijão da colônia	Feijão caupi. Grãos de tamanho e formas naturais, claros, maduros, limpos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	EMBALAGEM PRIMÁRIA: Sacos plásticos resistentes contendo 1 Kg, com rótulo. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: fardo plástico resistente com até 30 Kg.	356KG
14	Polpa de fruta: Abacaxi	Polpa de Fruta integral congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor	Caixa de papelão ou basqueta com até 30 kg/ embalagem de 01kg, mantido a – 18°C	153 KG

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

		característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega		
--	--	---	--	--

ITENS PARA O NOVO MAIS EDUCAÇÃO – AGRICULTURA FAMILIAR

ITENS	GÊNEROS	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	UNI
08	Feijão da colônia	Feijão caupi. Grãos de tamanho e formas naturais, claros, maduros, limpos, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies VALIDADE: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.	EMBALAGEM PRIMÁRIA: Sacos plásticos resistentes contendo 1 Kg, com rótulo. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: fardo plástico resistente com até 30 Kg.	936 KG

São Francisco do Pará/Pa, 15 de março de 2019.

GENILSON ALESSANDRO SOUZA DE NAZARÉ
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

JOÃO PAULO SAMPAIO VIEIRA
COOPFAN CNPJ nº 15.232.790/0001-08
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª. _____
CPF:

2ª. _____
CPF:

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Av. Barão do Rio Branco S/N - Bairro: Centro - CEP: 68.748-000 -
São Francisco do Pará – Pará

